

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.465, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Retifica redação de dispositivo da Lei nº 2.365, de 04 de março de 2016.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica retificado o artigo 2º, da Lei nº 2.365, de 04 de março de 2016, em razão de erro material, pelo que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A alteração dos subsídios que trata a presente Lei dar-se-á por iniciativa de Lei do Legislativo, e só poderá ocorrer após 1º de janeiro de 2018, pela recomposição inflacionária do período anterior, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 23/03/2017.

Publicado no DIOEMS Edição nº 1322, do dia 24/03/2017.